



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PL Nº 030/2014

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 05/08/2014 às 09:00 horas. (horário local)

Pregoeiro: Aldi Constantino

Fone: (81) 3519-2677

e-mail: licitacaopmslm@gmail.com

Endereço: Rua João Severiano nº 104 A, sala da licitação - Centro – São Lourenço da Mata/PE.

Membros de Apoio: Jackeline Gomes da Silva
Jadson Willian da Silva

São Lourenço da Mata, de Julho de 2014.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



A **SECRETARIA DE TECNOLOGIA ACESSO A INFORMAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, através do Pregoeiro Público **Adi Constantino Sampaio dos Santos**, designada pela Portaria nº 019/2013 de 02.01.13, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 07/2009 (do registro de preços) na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Secretaria de Tecnologia Acesso a Informação e Gestão de SÃO LOURENÇO DA MATA, localizado na Rua João Severiano nº 104 A - Centro – São Lourenço da MATA/PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2014, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 3.1.1. Recursos Próprios

0221-Fundação Municipal de Saúde
1030204282.336-Manutenção de Hospital
33903900-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Juridica





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



02.18-Fundo Municipal de Saúde

1030204282.309-Manutenção dos Serviços de Saúde
339039- outros serviços de Saúde P. Jurídica

02.19- Fundo Municipal de Assistência Social

0812200212.319- Manutenção F.M.A.S
339039- outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

02.08- Sec. De Finanças

0412100402270-Manutenção dos serviços de Contabilidade
339039-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica

02.Poder Executivo

02.22-Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata

0912200212-337-Manutenção do Fundo Financeiro
339039.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.2. Para eventuais Serviços que venham a ocorrer no exercício 2014, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014/ PL 030/2014**
- **DATA DA ABERTURA: 05/08/2014**
- **HORA: 09:00 hs.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014 PL 030/2014**
- **DATA DA ABERTURA: 05/08/2014**
- **HORA: 09:00 h.**
- **< RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue o Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;
- 6.3 Do procedimento licitatório:**
- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço do correspondente item;
- 6.3.2 Não havendo até o máximo de três¹ ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas por item, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço total por item, e os demais, em ordem decrescente de valor,

¹ Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor total por item.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08 (oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

6. HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

- 1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra² para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o**

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 7.1, "b", "c", e "d" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de dois dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



Novo Código Civil, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada com data de expedição **a partir de 14/05/2014**;
- f) Certidão Negativa de Infração trabalhista à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, ou documentos equivalente, praticadas contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional de Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão competente do Estado de sua Sede, dentro do prazo de validade e/ou Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art.27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- g) Pelo menos um atestado³ de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão (s) da Administração Pública ou por empresa (s) pública (s) ou privada (s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação, contendo endereço e fone/fax;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do *site* www.tst.gov.br/certidão);

7.10 licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras “b” a “d” e “f” do subitem anterior constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Cadastro de Empresas da Prefeitura Municipal de SÃO

³ Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação. Caso o atestado não tenha a firma reconhecida em cartório a CPL poderá diligenciar.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



LOURENÇO DA MATA, desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Pessoa Física:

I. carteira de identidade;

II. CPF (cadastro de pessoa física)

III – cópia da carteira profissional, comprovando a devida inscrição no Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade);

IV - Pelo menos um atestado⁴ de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão (s) da Administração Pública ou por empresa (s) pública (s) ou privada (s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação, contendo endereço e fone/fax;

V - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidão);

7.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

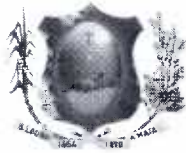
8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter toda as especificações constantes no formato proposto do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sob pena de desclassificação; e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1 **Será desclassificada** a proposta que cotar as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;

8.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;

⁴ Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação. Caso o atestado não tenha a firma reconhecida em cartório a CPL poderá diligenciar.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- 8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC N° 123/2007, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.5 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.7 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VIII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, bem como a **CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução
- 8.8 **Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço mensal desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Serviço a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 06, de 15.01.2009;

9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMSLM, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- 10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a PMSLM convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.
- 11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à PMSLM, o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 11.4. É facultado à PMSLM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Finanças da PMSLM), nos termos da legislação vigente.
- 11.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria de Administração e Finanças da PMSLM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 11.7. Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- 11.10. Na hipótese do subitem anterior, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.
- 11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da PMSLM.
- 11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da PMSLM, junto à Secretaria de Municipal Administração e Finanças de SÃO LOURENÇO DA MATA, aonde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO PARA O QUAL FOI REGISTRADO O PREÇO**

- 12.1 No caso de solicitação de fornecimento do objeto para o qual foi registrado o preço, o mesmo será recebido:
- 12.1.2 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e **ao(s) vencedor (es) dos itens licitados que deixar de entregar o objeto para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.**





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irreatáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro, para restabelecer o preço de mercado;
- 14.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;
- 13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;
- 13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.6 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- 13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.
- 13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 13.14 - O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.15 - Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.
- 13.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 13.17 - Integram este Edital:
- 14.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.18.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - 14.18.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 14.18.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 14.18.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
 - 14.18.7 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 14.18.8 - Anexo VII - Atesto de Visita
 - 14.18.8 - Anexo VIII - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);


Aldi Constantino Sampaio dos Santos
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA.

A contratação de assessoria contábil, orçamentária, contábil e financeira tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de fiscalização, do controle interno e externo e da divulgação da gestão realizada.

Assim, é importante justificar que os serviços relacionados com o objeto desse Processo licitatório irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões da Prefeitura e seus Fundos, com reflexos positivos em sua instituição e na gestão dos recursos em sua área de atuação.

A contratação de assessoria contábil com conhecimento na área pública, com a finalidade de orientar e assessorar a Prefeitura e seus Fundos vem atender as exigências impostas pela legislação, órgãos fiscalizadores e pela sociedade no âmbito da transparência e do controle social, bem como o planejamento, execução orçamentária, contábil, financeira.

3 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO.

QUANTO A PREFEITURA:

- Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita.
- Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa.
- Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa.
- Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira.
- Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos suplementares adicionais e créditos especiais, de acordo com a legislação aplicável.
- Apoio contábil e financeiro para elaboração das demonstrações contábeis e financeiras para audiências públicas.
- Elaboração da proposta do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício seguinte.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- h) Elaboração da proposta do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, incluindo os anexos exigidos pela legislação aplicável a matéria.
- i) Elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual para o exercício seguinte.
- j) Elaboração da documentação que integra a Prestação de Contas Anual, nos termos específicos e outros instrumentos necessários, consoante normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, depois de encerrado o exercício financeiro.
- k) Elaboração de informações contábeis para o Conselho do FUNDEB.
- l) Elaboração de informações contábeis para o Conselho da Merenda Escolar.
- m) Acompanhamento do cumprimento dos limites Constitucionais da Educação e do FUNDEB.
- n) Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira da Prefeitura.
- o) Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias.
- p) Elaboração de balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais.
- q) Consolidação das contas das entidades supervisionadas e dos fundos, inclusive do Poder Legislativo.
- r) Elaboração de demonstrativos orçamentário, contábil e financeiro.
- s) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- t) Orientação na execução de convênios consoante Instrução Normativa Nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997.
- u) Orientação aos servidores da contabilidade e finanças, compreendendo as fases da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.
- v) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais.
- w) Sistema de Informatizado de Orçamento Público em Educação - SIOPE.
- x) Orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas geral ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e regulamentações específicas.
- y) Orientação do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal.
- z) Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no Portal da Transparência do Poder Executivo.
- aa) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.
- bb) Visitas técnicas regulares do responsável.
- cc) Respostas de consultas por telefone e por e-mail e "on-line".

QUANTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- b) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa.
- c) Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa.
- d) Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira.
- e) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos suplementares adicionais e créditos especiais, de acordo com a legislação aplicável.
- f) Apoio contábil e financeiro para elaboração das demonstrações contábeis e financeiras para audiências públicas.
- g) Dá informações para Secretaria de Finanças quando da elaboração dos Projetos de Leis: Diretrizes Orçamentária - LDO, Orçamentária Anual - LOA e Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA para o exercício seguinte.
- h) Elaboração da documentação que integra a Prestação de Contas Anual, nos termos específico e outros instrumentos necessários, consoante normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, depois de encerrado o exercício financeiro.
- i) Elaboração de informações contábeis para o Conselho Municipal de Saúde.
- j) Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira do FMS.
- k) Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias.
- l) Elaboração de balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais.
- m) Elaboração de demonstrativos orçamentário, contábil e financeiro.
- n) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- o) Orientação na execução de convênios consoante Instrução Normativa Nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997.
- p) Orientação aos servidores da contabilidade e finanças, compreendendo as fases da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.
- q) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais.
- r) Orientações na elaboração do sistema informatizado de Orçamento Público de Saúde - SIOPS.
- s) Elaboração de relatórios e demonstrativos para a audiência pública da saúde nos termos em que dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012.
- t) Monitoramento mensal de aplicação de recursos próprios em educação e saúde;
- u) Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no Portal da Transparência do Poder Executivo.
- v) Geração de demonstrativos bimestrais para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- w) Elaboração da Prestação de Contas anual do Fundo Municipal de Saúde.
- x) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.
- y) Visitas técnicas regulares do responsável.
- z) Respostas de consultas por telefone e por e-mail e "on-line".

QUANTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita.
- b) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa.
- c) Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa.
- d) Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira.
- e) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos suplementares adicionais e créditos especiais, de acordo com a legislação aplicável.
- f) Apoio contábil e financeiro para elaboração das demonstrações contábeis e financeiras para audiências públicas.
- g) Dá informações para Secretaria de Finanças quando da elaboração dos Projetos de Leis: Diretrizes Orçamentária - LDO, Orçamentária Anual - LOA e Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA para o exercício seguinte.
- h) Elaboração da documentação que integra a Prestação de Contas Anual, nos termos específico e outros instrumentos necessários, consoante normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, depois de encerrado o exercício financeiro.
- i) Elaboração de informações contábeis para o Conselho Municipal de Assistência Social.
- j) Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira do FMAS.
- k) Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias.
- l) Elaboração de balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais.
- m) Elaboração de demonstrativos orçamentário, contábil e financeiro.
- n) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- o) Orientação na execução de convênios consoante Instrução Normativa Nº. 01/97, de 15 de janeiro de 1997.
- p) Acompanhamento dos Programas de Assistência Social das esferas de Governos Municipal, Estadual e Federal.
- q) Orientação aos servidores da contabilidade e finanças, compreendendo as fases da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.
- r) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais.





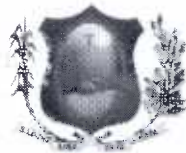
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- s) Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no Portal da Transparência do Poder Executivo.
- t) Geração de demonstrativos bimestrais para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- u) Elaboração da Prestação de Contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social.
- v) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.
- w) Visitas técnicas regulares do responsável.
- x) Respostas de consultas por telefone e por e-mail e "on-line".

QUANTO OAO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

- a) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita.
- b) Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa.
- c) Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa.
- d) Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira.
- e) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos suplementares adicionais e créditos especiais, de acordo com a legislação aplicável.
- f) Apoio contábil e financeiro para elaboração das demonstrações contábeis e financeiras para audiências públicas.
- g) Dá informações para Secretaria de Finanças quando da elaboração dos Projetos de Leis: Diretrizes Orçamentária - LDO, Orçamentária Anual - LOA e Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA para o exercício seguinte.
- h) Elaboração da documentação que integra a Prestação de Contas Anual, nos termos específico e outros instrumentos necessários, consoante normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualização posteriores, depois de encerrado o exercício financeiro.
- i) Elaboração de informações contábeis para os Conselhos da Previdência Própria.
- j) Acompanhamento da Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira do RPPS.
- k) Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias.
- l) Elaboração de balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais.
- m) Elaboração de demonstrativos orçamentário, contábil e financeiro.
- n) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- o) Orientação aos servidores da contabilidade e finanças, compreendendo as fases da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



- p) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais.
- q) Elaboração de relatórios e demonstrativos para a audiência pública.
- r) Presta informações e produzir relatórios e demonstrativos quando de estudos atuarias, matemáticos e financeiros para o RPPS.
- s) Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no Portal da Transparência do Poder Executivo.
- t) Geração de demonstrativos bimestrais para elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF, consoante regulamentação da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- u) Elaboração da Prestação de Contas anual do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal.
- v) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.
- w) Visitas técnicas regulares do responsável.
- x) Respostas de consultas por telefone e por e-mail e “on-line”.

4 - DETALHAMENTO ESPECÍFICO.

Prestar orientação técnica para ao gestor e servidores na execução orçamentaria, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, através de relatórios, balancetes e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5 - PRAZOS.

O prazo da contratação dos serviços é de 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite de duração de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento objeto dos serviços será efetuado mensalmente pela Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente.

7 - DO REAJUSTE.

O contrato será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-FGV, ou outro índice que venha a substituir.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I - Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA/CONTRATADO, e no caso de constatar quaisquer irregularidade, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

II - Efetuar o pagamento conforme pactuado.

09 - FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10 - CONCLUSÃO.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, em atendimento às exigências atuais impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilidade dos gestores públicos, que exigem assessoria com conhecimento na área orçamentária, contábil para adequar os novos requisitos da Administração Pública. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ENTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita, Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa, Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa, Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Acompanhamento e verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Acompanhamento e verificação do Relatório de Gestão Fiscal.	PREFEITURA	7.000,00	84.000,00
02	Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita, Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa, Acompanhamento do Balancete Financeiro, Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Informação do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, Elaboração de informações	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00	30.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



	contábeis para o Conselho Municipal de Saúde; Elaboração de informações contábeis para as audiências públicas nos termos da LC 141/2012, Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde e nas audiências públicas.			
03	Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita, Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa, Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa e Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	18.000,00
04	Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Receita, Acompanhamento do Balancete Orçamentário da Despesa, Acompanhamento do Balancete Financeiro da Receita e da Despesa, Assessoramento na Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Encaminhamento dos dados contábeis para consolidação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.	FUNDO DE PREVIDENCIA	3.000,00	
05	Elaboração do Projeto de Lei da	PREFEITURA	7.000,00	7.000,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



	Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, nos termos da legislação para 2015.			
06	Elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos da legislação para 2015.	PREFEITURA	7.000,00	7.000,00
07	Revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, 2016 e 2017.	PREFEITURA	7.000,00	7.000,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____
para fins de participação no **Processo Licitatório nº 030/2014, Pregão Presencial nº 017/2014**, cujo objeto é, Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos à presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE :

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS.: Deverá ser anexado cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua
_____, n.º _____, cidade de _____ como
meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,**
concernente ao **Pregão Presencial n.º 017/2014**, cujo objeto : Contratação de Serviços de
Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área
pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira,
objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo
Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município,
conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- 1 – Identificação da Interessada
- 2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 017/2014 PL N.º 030/2014 - CPL.**

3 VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço do item por algarismo e por extenso, bem como apresentar **obrigatoriamente planilha detalhada contendo toda as especificações e quantidades, conforme discriminados na planilha constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.**

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: de acordo com do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PRAZO E LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo como Termo de Referência – Anexo I do edital.

9- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
 PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS: de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro -São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pela, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde Tereza Cristina Alves Bezerra** CPF-13953516434, RG-337778 SSPPE, Secretária de Saúde Claudio José Falcão CPF88213854420 RG3990197SSPPE, Secretária de Finanças Camila Andrada de Godoy Brito CPF-02408460464 RG-5331019 SSPPE, Secretária de Assistência Social Marineide Pereira da Silva. CPF-45605637487 RG-2275934 SSPPE.

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: N° _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado no Município de _____, sito a _____, tendo em vista o Pregão Presencial nº 17/2014, celebram o presente Contrato de serviços de instalação e manutenção preventiva de autoclave, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO

O prazo de serviços, objeto deste instrumento contratual é até o dia 31 dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, objeto desse contrato passam a vigorar de acordo com a proposta anexa aos autos, e tendo valor global do presente contrato R\$ _____ (_____) a serem pagos, parceladamente, em até 30 (trinta dias), de acordo com o fornecimento realizado e mediante apresentação da nota fiscal de vendas devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0221-Fundação Municipal de Saúde
1030204282.336-Manutenção de Hospital
33903900-Outros Serv.de Terceiros Pessoa J

02.18-Fundo Municipal de Saúde
1030204282.309-Manutenção dos Serviços de Saude
339039- outros serviços de Saúde P. Jurídica

02.19- Fundo Municipal de Assistência Social
0812200212.319- Manutenção F.M.A.S
339039- outros Serviços de Terceiros-P.Juridica

02.08-Sec. De Finanças
0412100402270-Manutenção dos serviços de Contabilidade
339039-Outros Serviços de Terceiros P.Juridica

02.Poder Executivo
02.22-Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata
0912200212-337-Manutenção do Fundo Financeiro
339039.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - A fornecer o objeto licitado, de acordo com as necessidades da PMSLM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Pregão;

II - a Arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

III - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

V - a responder por danos e prejuízos causados à PMSLM e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a nomear os servidores credenciados para emitir autorização da solicitação do serviço para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



Parágrafo Segundo - As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I – Edital Pregão Presencial nº 004/2014 da PMSLM
II-Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, ____ de ____ de 2014.

Tereza Cristina Alves Bezerra
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Claudio José Falcão
Secretario de Saúde

Camila Andrada de Godoy Brito
Secretaria de Finanças

Marineide Pereira da Silva
Secretaria de Assistência Social

Severina Brito de Souza

CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP – (MODELO)

=====

**DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 030/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014**, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de Pessoa Jurídica e/ou Física com conhecimento na área pública compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Próprio dos Servidores do Município, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014'

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

